



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO E MINAS GERAIS

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPO DE OBRA

Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

DEMONSTRATIVO BDI

Despesas Indiretas e Lucro

Item	Mínimo	Médio	Máximo	Adotado	Identificação
AC	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%	Administração Central
S e G	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	Seguro e Garantia
R	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	Risco
DF	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	Despesas Financeiras
L	6,16%	7,40%	8,96%	6,52%	Lucro

Tributos Federais e Municipais

Item	Mínimo	Médio	Máximo	Adotado	Identificação
PIS/PASEP	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PIS/PASEP
CONFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	CONFINS
ISS	2,00%	3,50%	5,00%	2,50%	ISS Município de Cachoeira da Prata
CPRB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta: alíquota de 2% no item impostos
I *				6,15%	Subtotal de Tributos

TOTAL

20,76%

← BDI A SER ADOTADO (limite 20,76% a 26,44%)

FÓRMULA

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de

50,00%

sobre o valor

da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município de Cachoeira da Prata é de

5,00%

OBS:

1. A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.
2. O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.
3. Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda.
4. BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos adotado 11,10%

Cachoeira da Prata, 13 de novembro de 2024
Local/Data

Engenheiro Responsável

Nome: Marcos Paulo Almeida Raposo
CREA MG: 197.314/D